



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3643 -1014*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

### **DECRETO Nº769, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento contábil do exercício financeiro de 2016 para os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos que devem ser observados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município em relação ao encerramento contábil do exercício de 2016.

Parágrafo único. A não observância do disposto nesta(e) Instrução Normativa (Decreto) implicará na responsabilidade dos agentes que derem causa.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS INVENTÁRIOS**

##### **Seção I**

##### **Elementos Patrimoniais Que Devem Ser Inventariados**

Art. 2º. Até 30 de dezembro de 2016 devem estar concluídos os inventários relativos:

I – às contas bancárias;

II – aos estoques de materiais e de bens móveis e imóveis;

III – aos créditos a receber da União, Estados e entidades locais;

IV – tributos, dívida ativa, créditos e passivos não tributários;

V – a contratos de prestação de serviços e fornecimento de produtos e bens em execução;

VI – contratos de parcelamentos e dívidas de longo prazo em execução;

VII – restos a pagar.



## ***Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado***

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3643 -1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

---

### **Seção II**

#### **Do inventário das contas bancárias**

Art. 3º. Em até 20-12 a Unidade Central de Controle Interno solicitará às agências bancárias a relação de todas as contas bancárias nos CNPJs do Município e as correlacionará com as registradas na Contabilidade.

Art. 4º. Os saldos em contas bancárias nos razões contábeis devem ser iguais aos respectivos extratos bancários e ao boletim diário de bancos em 31-12-2016.

Parágrafo único. Salvo eventuais cheques a compensar nenhuma outra operação poderá ser registrada em conciliação bancária, sendo as diferenças encontradas escrituradas na contabilidade para efeitos de transparência patrimonial até que o saldo do razão e extrato bancário estejam iguais.

### **Seção III**

#### **Dos Inventários de Estoques de Materiais e de Bens Móveis e Imóveis**

Art. 5º. Os inventários serão realizados por comissão especial ou permanente, respeitando-se o princípio da segregação de funções.

§1º. As diferenças apuradas em inventários de materiais e patrimônio devem fazer parte da ata de encerramento de inventário e, eventuais diferenças, apuradas em processo administrativo próprio.

§2º. Os valores de estoque de materiais e de bens do patrimônio devem ser correlacionados com os valores registrados na Contabilidade.

### **Seção IV**

#### **Dos Inventários dos Créditos a Receber da União, Estados E Entidades Locais**

Art. 6º. As Secretarias e unidades administrativas que possuam convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com a União, Estado ou entidades locais, em vigência até 31-12-2016, com valores a pagar ou a receber, ou, ainda, que careçam de prestações de contas, devem disponibilizar as informações à Contabilidade para registro e conferência.

### **Seção V**

#### **Dos Inventários Referentes aos Tributos, Dívida Ativa, Créditos e Passivos Não Tributários**



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3643 -1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Art. 7º. Todas as Secretarias e Unidades Administrativas que controlem e/ou tenham sob a sua responsabilidade créditos a pagar e a receber de natureza não tributária devem repassar à Contabilidade os saldos atualizados até 30-12-2016.

Art. 8º. O Setor Tributário atualizará os créditos a receber de tributos e dívida ativa, parceladas ou não, conforme a expectativa de realização em curto e longo prazo, e disponibilizará as informações à Contabilidade para registro e conciliações.

Art. 9º. A Procuradoria disponibilizará à Contabilidade até 30-12-2016 informações sobre os processos que o Município faz parte e que digam respeito à cobrança de tributos, créditos não tributários, passivos e obrigações, inclusive os precatórios e respectivos regimes de pagamento, e as contingências que possam representar a curto ou longo prazo desentaxa financeira para o Município.

### **Seção VI**

#### **Dos Inventários de Contratos de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos e Bens em Execução**

Art. 10. As Secretarias e respectivas unidades administrativas farão inventário e informarão à Contabilidade os contratos que estejam em execução em suas Pastas até 31-12-2016, ou que a execução ultrapasse a essa data, para efeito de registro contábil e conciliação.

Parágrafo único. Deverão constar as seguintes informações referentes aos contratos:

- I – vigência;
- II – fornecedor;
- III - objeto
- IV – valores iniciais, atuais, executados e a executar.

### **Seção VII**

#### **Dos Inventários de Contratos de Parcelamentos e Dívidas de Longo Prazo em Execução**

Art. 11. As Secretarias disponibilização informações à Contabilidade sobre contratos de longo prazo que estejam sob a sua gestão, informando:



## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3643 -1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

I – credor;

II – objeto;

III – valor atualizado da dívida, individualizando encargos financeiros pré-fixados e pós-fixados;

IV – parcelas totais, parcelas amortizadas e faltantes a amortizar.

### **Seção VIII**

#### **Dos Inventários de Restos a Pagar**

Art. 12. As secretarias realizarão inventário físico dos empenhos inscritos em restos a pagar em exercícios anteriores e pendentes de liquidação ou pagamento até 30-12-2016 e disponibilizarão à Contabilidade para fins de conciliação contábil.

Parágrafo único. Os restos a pagar não processados até 30-12-2016 serão cancelados, salvo se relacionar à execução de serviço ou obra com recursos vinculados cuja disponibilidade financeira esteja disponível.

### **CAPÍTULO III**

#### **PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DESPESA**

Art. 13. Todas as obrigações relativas a contratos ou produtos entregues até 31-12-2016 deverão ser empenhadas e liquidadas.

Art. 14. As obrigações de despesas cujos valores não possam ser liquidados até o encerramento do exercício e que pertençam por sua competência a 2016 devem ser reconhecidas em variações patrimoniais diminutivas e empenhadas, utilizando-se o estágio da despesa *em liquidação*.

Art. 15. As transferências financeiras cuja competência seja o exercício de 2016 e que não foram pagas, vencidas ou não, devem ser reconhecidas em variações patrimoniais diminutivas e, no passivo circulante, em conta de atributo financeiro.

### **CAPÍTULO IV**

#### **PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTOS CONTÁBEIS**

##### **Seção I**



## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3643 -1014*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

### **Correlações Contábeis Obrigatórias**

Art. 16. Após os inventários de que trata o art. 3º de todas as entidades contábeis se procederá às conferências e correlações contábeis em cada uma das entidades que consolidarão os balanços no Município.

§1º. São correlações contábeis mínimas e obrigatórias em cada entidade contábil:

I – todos os inventários de que trata o art. 3º com o balancete contábil de verificação em 31-12-2016

II – balancete da receita e da despesa com o grupo 5 e 6 do balancete contábil;

III – leis e decretos de abertura de créditos adicionais com o balancete da despesa e balancete contábil de verificação;

IV – saldo da conta 82111 igual à diferença entre o ativo e passivo financeiro da entidade;

V – o saldo do grupo de contas 7211 diminuído do saldo da conta 82114 deve ser igual ao saldo do grupo de contas 111- caixa e equivalente de caixa

VI – a soma dos saldos das contas de 82111, 82112 e 82113, somados, devem possuir saldo igual à soma do saldo do grupo Caixa e Equivalente de Caixa e os créditos financeiros no Ativo Circulante com atributo “F”.

§2º. A Contabilidade deve realizar outras correlações contábeis além das referidas no parágrafo anterior, de forma a assegurar a correção e transparência das informações.

### **Seção II**

#### **Das Consolidações Das Demonstrações Contábeis**

Art. 17. Realizados os inventários e as correlações contábeis, cada entidade gerará suas demonstrações e notas explicativas preliminares para efeitos de consolidação no município.

§1º. As demonstrações contábeis preliminares serão enviadas ao Poder Executivo por todos os órgãos e entidades, inclusive o Legislativo e os consórcios públicos que o Município fizer parte, até o dia 16 de janeiro de 2017, para efeitos de consolidação.

§2º. Após a confirmação de correção das informações para efeitos de consolidação por parte da contabilidade do Poder Executivo, as entidades e órgãos poderão gerar suas demonstrações e notas explicativas definitivas.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3643 -1014*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

---

### CAPÍTULO V

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Cabe à Unidade Central de Controle Interno acompanhar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO

Registre-se ou Publique-se

Dionéia Cristina Froner  
Secret. De Adm. Planejamento e Fazenda